



RESOLUÇÃO Nº 180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a tabela de anuidades, taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2014 na OAB/MT e dá outras providências.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MATO GROSSO em sua 5ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições legais, tendo em vistas às disposições contidas nos artigos 46/58, inciso IX, da Lei nº 8.906/94, de 04 de julho de 1994, e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovada a seguinte tabela de anuidades, taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2014:

| Descrição   | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Anuidade Regular de Advogados   | 725,00      |
| Anuidades Escalonadas:  |             |
| - 1ª Anuidade de Advogados – Inscrição Originária em 2014             | 400,00      |
| - 2ª Anuidade de Advogados – Inscrição Originária em 2013             | 550,00      |
| - 3ª Anuidade de Advogados – Inscrição Originária em 2012             | 590,00      |
| - 4ª Anuidade de Advogados – Inscrição Originária em 2011             | 630,00      |
| Anuidade Única para Estagiário (inscrição válida por até 4 semestres) | 200,00      |
| Aluguel da Sala do Conselho (período de até 3 horas)                  | 420,00      |
| Aluguel do Auditório (período de até 3 horas)                         | 735,00      |
| Aluguel do Auditório com sistema de som (período de até 3 horas)      | 1.200,00    |
| Aluguel de Sala da ESA (período de até 3 horas)                       | 300,00      |
| Averbação de Advogado   | 15,00       |
| Averbação de Registro de Sociedade                                    | 15,00       |
| Averbação de Estagiário   | 8,00        |
| Cédula e Carteira de Identidade – Advogados                           | 45,00       |
| Cédula de Identidade – Estagiários                                    | 25,00       |
| Cédula ou Carteira de Identidade – Advogados e Estagiários – 2ª via   | 25,00       |
| Certificação digital  | 55,00       |
| Custas processuais – Tribunal de Ética e Disciplina                   | 160,00      |
| Certidão de Inteiro Teor  | 20,00       |
| Certidão Simplificada   | 10,00       |
| Cópia autenticada de processos (por folha)                            | 0,30        |
| Credenciamento de escritório para prática de estágio profissional     | 220,00      |
| Edital (uno ou plúrimo)   | 45,00       |
| Fotocópia ou impressão de documentos                                  | 0,20        |
| Multa por ausência injustificada à Assembleia Geral                   | 145,00      |
| Taxa de Inscrição – Estagiário  | 45,00       |
| Taxa de Inscrição – Advogado (Originária, Suplementar, Transferência) | 160,00      |
| Recursos processuais  | 220,00      |

|   |        |
|---|--------|
| Registro de contrato de associação                        | 220,00 |
| Registro de Sociedade de Advogados                        | 330,00 |
| Registro de Sociedade de Advogados (Alteração Contratual) | 110,00 |
| Registro de Sociedade de Advogados (Distrato)             | 110,00 |
| Registro Livro Contábil de Sociedade Advogados            | 55,00  |
| Taxa de Expediente  | 3,00   |

**Art. 2º** O pagamento integral da anuidade, regular ou escalonada, deverá ser efetuado até o dia 28 de março de 2014.

**§ 1º** O pagamento integral da anuidade, regular ou escalonada, quando efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2014, gozará de desconto de 10% (dez por cento).

**§ 2º** É facultado aos advogados efetuar o pagamento da anuidade regular em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$72,50 (setenta e dois reais, cinquenta centavos), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**§ 3º** É facultado ao advogado inscrito em 2013 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**§ 4º** É facultado ao advogado inscrito em 2012 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$59,00 (cinquenta e nove reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**§ 5º** É facultado ao advogado inscrito em 2011 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$63,00 (sessenta e três reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Art. 3º** Para as inscrições de advogados efetuadas no curso do ano de 2014, o valor da anuidade será calculado de forma proporcional ao número de meses faltantes para o encerramento do ano, tomando-se por base a data de protocolo do pedido de inscrição.

**Parágrafo único** Nesses casos, o valor devido poderá ser quitado em até 3 parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo valor não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais).

**Art. 4º** Para as inscrições de estagiários efetuadas no curso do ano de 2014, o valor da anuidade será calculado de forma proporcional ao número de semestres faltantes para o encerramento do curso, tomando-se por base a data de protocolo do pedido de inscrição, com limite mínimo de cobrança do valor correspondente a um semestre.

**Art. 5º** Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à OAB/MT o valor do débito será acrescido de: (i) correção monetária, calculada com base no INPC/IBGE; (ii) juros de mora, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre a totalidade do débito em atraso.

**Art. 6º** As multas por não comparecimento às Assembleias Gerais serão aplicada pelo número de faltas verificadas e cobradas pela tabela aprovada em Assembleia.

**Art. 7º** Em caso de indeferimento de pedido de inscrição de advogado ou estagiário, o Requerente fará jus à devolução dos valores pagos a título de anuidade do exercício.

**Art. 8º** Em caso de indeferimento do pedido de registro de sociedade, o Requerente fará jus a devolução do valor correspondente a 50% dos valores das taxas efetivamente pagas.

**Art. 9º** Fica facultado à Diretoria da OABMT, a seu exclusivo critério, conceder descontos e/ou isenções dos valores devidos a título de locação dos espaços da sede da Seccional.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2013.



**MAURÍCIO AUDE**  
Presidente



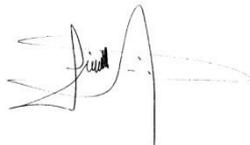
**CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA**  
Vice – Presidente



**DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA**  
Secretário Geral



**ULISSES RABANEDA**  
Secretário Geral Adjunto



**CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL**  
Tesoureiro